

Executivo

Decreto retificado

DECRETO Nº 04278/2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 779 de 01 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) no valor de R\$ 270.545,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.021 - Manutencao das Atividades Gabinete do Prefeito				
339030 - Material de Consumo	9		100	185,00
02.04.02.04.123.0001.2.007 - Manutencao do Setor de Tesouraria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42		100	60,00
02.04.03.04.122.0001.2.009 - Manutencao do Setor de Compras e Licitacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		100	2.000,00
02.04.04.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades Secretaria de Financas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65		100	4.700,00
02.05.04.04.122.0001.2.011 - Manutencao das Atividades Sec. de Administracao				
319013 - Obrigacoes Patronais	92		100	2.520,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	99		100	25.720,00
02.05.04.06.181.0001.2.010 - Convenio Policia Militar/Ambiental				
339030 - Material de Consumo	104		100	3.050,00
02.06.01.10.301.0002.2.030 - Atencao Basica a Saude - Rec. Proprios				
339030 - Material de Consumo	117	SAUDE	102	11.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120	SAUDE	102	54.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	121	SAUDE	102	500,00
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atencao Basica a Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	136	BLATB	153	9.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142	ESTSUS	155	950,00
02.06.02.10.122.0001.2.015 - Manutencao das Atividades Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	199	SAUDE	102	300,00
02.07.01.12.365.0004.2.039 - Manutencao Ensino Infantill - Rec. Proprios				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	230	ENSINO	101	1.000,00
02.07.02.12.306.0005.2.041 - Distribucao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	238	PNAE	144	2.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.042 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247	ENSINO	101	9.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.046 - Transporte Escolar Rec. FNDE/Estado				
339030 - Material de Consumo	273	CONVED	122	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	278	ENSINO	101	16.500,00
02.07.05.12.122.0001.2.048 - Manutencao das Atividades Sec. Educacao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	305	ENSINO	101	39.500,00
02.07.05.13.122.0001.2.024 - Manutencao Sec. Cultura,Esporte e Turismo				

Praça Coronel Luiz Coutinho - Centro - Guiricema - Minas Gerais - CEP: 36.525-000 - Tel: (32) 3553-1177 - José Oscar Ferraz - Prefeito

Executivo

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	320		100	400,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322		100	100,00
02.07.05.27.812.0001.2.075 - Atividades do Setor de Esporte				
339030 - Material de Consumo	333		100	1.000,00
02.08.02.04.122.0001.2.023 - Manutenção do Setor de Patrimônio e Urbanismo				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375		100	29.300,00
02.08.03.04.606.0001.2.018 - Manutenção do Setor de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	383		100	18.510,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386		100	9.000,00
02.08.06.17.512.0001.2.019 - Manutenção Setor de Abastecimento de Água e Esgoto				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404		100	6.000,00
02.09.05.20.122.0001.2.020 - Manutenção das Atividades Secretaria Agricultura				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452		100	13.000,00
02.13.04.122.0001.2.026 - Manutenção da Garagem Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	424		100	1.250,00
TOTAL DE CRÉDITOS				270.545,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.003 - Pagamento Agentes Políticos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	6.000,00
02.01.04.122.0001.2.003 - Pagamento Agentes Políticos				
319013 - Obrigações Patronais	2		100	3.000,00
02.01.04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4		100	16.570,00
02.01.04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito				
319113 - Obrigações Patronais	7		100	500,00
02.01.04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10		100	500,00
02.01.04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11		100	2.000,00
02.02.04.122.0001.2.004 - Manutenção Assessoria Jurídica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14		100	3.000,00
02.02.04.122.0001.2.004 - Manutenção Assessoria Jurídica				
319013 - Obrigações Patronais	15		100	2.185,00
02.02.04.122.0001.2.004 - Manutenção Assessoria Jurídica				
339035 - Serviços de Consultoria	17		100	2.000,00
02.03.04.124.0001.2.005 - Manutenção do Controle Interno				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	22		100	1.000,00
02.04.01.04.129.0001.2.008 - Manutenção do Setor de Tributação				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29		100	15.700,00
02.04.01.04.129.0001.2.008 - Manutenção do Setor de Tributação				
319013 - Obrigações Patronais	30		100	2.950,00
02.04.01.04.129.0001.2.008 - Manutenção do Setor de Tributação				
319113 - Obrigações Patronais	31		100	6.550,00
02.04.02.04.123.0001.2.007 - Manutenção do Setor de Tesouraria				
339030 - Material de Consumo	40		100	1.000,00

Praça Coronel Luiz Coutinho - Centro - Guiricema - Minas Gerais - CEP: 36.525-000 - Tel: (32) 3553-1177 - José Oscar Ferraz - Prefeito

Executivo

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.04.123.0001.2.007 - Manutencao do Setor de Tesouraria				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	41		100	1.000,00
02.04.02.04.123.0001.2.007 - Manutencao do Setor de Tesouraria				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	43		100	470,00
02.04.02.28.843.0000.0.002 - Amortizacao de Parcelamento com INSS				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	44		100	1.000,00
02.04.02.28.843.0000.0.002 - Amortizacao de Parcelamento com INSS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	45		100	3.100,00
02.04.03.04.122.0001.2.009 - Manutencao do Setor de Compras e Licitacao				
319013 - Obrigacoes Patronais	50		100	1.000,00
02.04.03.04.122.0001.2.009 - Manutencao do Setor de Compras e Licitacao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	56		100	1.000,00
02.04.04.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades Secretaria de Financas				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	57		100	1.000,00
02.04.04.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades Secretaria de Financas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58		100	5.000,00
02.04.04.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades Secretaria de Financas				
319013 - Obrigacoes Patronais	59		100	5.000,00
02.04.04.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades Secretaria de Financas				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	62		100	1.000,00
02.04.04.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades Secretaria de Financas				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	64		100	1.000,00
02.04.04.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades Secretaria de Financas				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	66		100	1.000,00
02.04.04.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades Secretaria de Financas				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	67		100	2.000,00
02.05.01.04.122.0001.2.012 - Manutencao do Setor de Protocolo				
339030 - Material de Consumo	71		100	1.000,00
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	72		100	3.000,00
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73		100	4.300,00
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
319113 - Obrigacoes Patronais	75		100	3.000,00
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
339030 - Material de Consumo	76		100	5.000,00
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
339035 - Servicos de Consultoria	77		100	5.000,00
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	80		100	2.000,00
02.05.03.04.122.0001.2.014 - Manutencao do Setor de Pessoal				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82		100	2.000,00
02.05.03.04.122.0001.2.014 - Manutencao do Setor de Pessoal				
339030 - Material de Consumo	85		100	7.000,00
02.05.03.04.122.0001.2.014 - Manutencao do Setor de Pessoal				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	86		100	1.000,00
02.05.03.04.122.0001.2.014 - Manutencao do Setor de Pessoal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	87		100	1.000,00
02.05.04.04.122.0001.2.011 - Manutencao das Atividades Sec. de Administracao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	90		100	1.000,00
02.05.04.04.122.0001.2.011 - Manutencao das Atividades Sec. de Administracao				
335041 - Contribuicoes	94		100	2.500,00
02.05.04.04.122.0001.2.011 - Manutencao das Atividades Sec. de Administracao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	95		100	750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA

Guiricema - Minas Gerais
Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022
Ano 5 - nº 0013
Volume com 23 páginas

Praça Coronel Luiz Coutinho - Centro - Guiricema - Minas Gerais - CEP: 36.525-000 - Tel: (32) 3553-1177 - José Oscar Ferraz - Prefeito

Executivo

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.04.04.122.0001.2.011 - Manutencao das Atividades Sec. de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	101		100	2.000,00
02.06.01.10.301.0002.2.030 - Atencao Basica a Saude - Rec. Proprios				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	SAUDE	102	50.000,00
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atencao Basica a Saude - Rec. Vinculados				
319113 - Obrigacoes Patronais	133	BLATB	153	1.440,00
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atencao Basica a Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	141	BLATB	153	7.560,00
02.07.01.12.306.0004.2.040 - Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	206	PNAE	144	2.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.046 - Transporte Escolar Rec. FNDE/Estado				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	CONVED	122	5.000,00
02.07.05.12.366.0005.2.080 - Atendimento EJA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	311	ENSINO	101	400,00
02.08.06.17.512.0001.2.019 - Manutencao Setor de Abastecimento de Agua e Esgoto				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	405		100	5.000,00
02.09.03.18.541.0012.2.083 - Criacao de Areas de Preservacao de Nascentes				
339030 - Material de Consumo	425		100	2.000,00
02.09.03.18.541.0012.2.083 - Criacao de Areas de Preservacao de Nascentes				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	427		100	2.000,00
02.09.03.18.541.0012.2.083 - Criacao de Areas de Preservacao de Nascentes				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	428		100	2.100,00
02.09.05.15.452.0001.2.062 - Limpeza Publica Municipal				
339030 - Material de Consumo	441		100	14.000,00
02.09.05.15.452.0001.2.062 - Limpeza Publica Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	443		100	5.900,00
02.09.05.15.452.0001.2.062 - Limpeza Publica Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	444		100	3.000,00
02.09.05.20.122.0001.2.020 - Manutencao das Atividades Secretaria Agricultura				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	448		100	1.000,00
02.09.05.20.122.0001.2.020 - Manutencao das Atividades Secretaria Agricultura				
319113 - Obrigacoes Patronais	449		100	1.700,00
02.09.05.20.122.0001.2.020 - Manutencao das Atividades Secretaria Agricultura				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	451		100	19.250,00
02.10.01.08.243.0003.2.032 - Manutencao do Cons. Tutelar da C. e do Adolescente				
319013 - Obrigacoes Patronais	461		100	2.840,00
02.10.01.08.243.0003.2.032 - Manutencao do Cons. Tutelar da C. e do Adolescente				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	464		100	10.160,00
02.10.02.08.122.0001.2.025 - Manutencao das Atividades Sec. Assistencia Social				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	483		100	1.520,00
02.13.04.122.0001.2.026 - Manutencao da Garagem Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	423		100	6.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				270.545,00
TOTAL DE RECURSOS				270.545,00

Executivo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 02 de dezembro de 2021.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 118 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou *“estado de calamidade pública”*, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Executivo

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor **ALISON TOLEDO COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, no período de 09/01/2022 a 16/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 119 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou *“estado de calamidade pública”*, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Executivo

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor **HALLEY DE LIMA MENDES**, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, no período de 15/01/2022 a 24/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 120 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Executivo

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **EDILENE APARECIDA PERON**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 15/01/2022 a 21/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 121 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

Executivo

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **DEBORAH MARIANO FORTINI**, ocupante do cargo de Odontóloga ESF, no período de 15/01/2022 a 23/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 122 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

Executivo

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **GIOVANA ALVES DOLAVALE ZONTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 16/01/2022 a 23/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 123 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

Executivo

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 17/01/2022 a 23/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Executivo

PORTARIA Nº 124/2022
- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VÂNIA MARIA TOLEDO ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **05 (cinco)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/01/2022.

Guiricema, 24 de janeiro de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 125 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou *“estado de calamidade pública”*, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Executivo

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor **COSME ALEX CORREA**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 126 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

Executivo

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **JOICE MARIA DA SILVA MASSI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 17/01/2022 a 23/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 127 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Executivo

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de "alerta" para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou "*estado de calamidade pública*", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **ROSIMERE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 128/2022 **- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MÍRIAN APARECIDA DE SOUZA RUELA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/01/2022.

Guiricema, 24 de janeiro de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Executivo

Portaria nº 129 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou *“estado de calamidade pública”*, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor **GUSTAVO RODRIGO BICALHO DE BATTISTI**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem COVID, no período de 19/01/2022 a 26/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2022.

Executivo

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 130/2022
-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LIDIANE DA ENCARNAÇÃO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias prêmio, será o 2º (segundo) mês a que tem direito, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de serviços prestados a este Município, no período de 18/01/2022 a 16/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/01/2022.

Guiricema, 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 131/2022
- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MILIANA SILVA FERRAZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/01/2022 a 01/02/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/01/2022.

Guiricema, 24 de janeiro de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 132 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Executivo

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **NILVA HELENA FERRAZ SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 18/01/2022 a 22/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 133/2022 **- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

Executivo

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **AISLAN EMYGDIO DE MOURA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/01/2022 a 04/02/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Guiricema, 24 de janeiro de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 134 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou *“estado de calamidade pública”*, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados

Executivo

e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **MAGALI APARECIDA ROMUALDO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 24/01/2022 a 28/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 135 de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Executivo

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **ROBERTA DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 21/01/2022 a 27/01/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 24 de janeiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 136/2022
- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VÂNIA MARIA TOLEDO ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/01/2022 a 22/03/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/01/2022.

Guiricema, 24 de janeiro de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 137/2022
- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ANDRÉIA DE LIMA PENA MELO**, ocupante do cargo de Enfermeira Hospitalar II, Secretaria Municipal de Saúde, **07 (sete)** dias de licença, por motivo de falecimento de seu pai, (de conformidade com a Lei

Executivo

Municipal nº 63 de 19 de Abril de 1991 – Estatuto do Servidor Público Municipal Art. 108, III, b) no período de 19/01/2022 a 25/01/2022, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2022.

Guiricema, 24 de janeiro de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Prefeitura Municipal de Guiricema **Pregão Presencial 002/2022**

O Município de Guiricema/MG. Comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO Presencial 002/2022, adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de materiais, para manutenção das atividades do Município de Guiricema/MG, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Cuja Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 09/02/2022, 09:00 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site da Prefeitura M. de Guiricema. Pollianny Ruela Aleixo. Guiricema 26/01/2022.

Câmara Municipal de Guiricema **Aviso de Dispensa de Licitação.**

A Câmara Municipal de Guiricema torna pública a efetivação de procedimento de dispensa de licitação para fornecimento parcelado, e sob demanda, no decorrer de 06 (seis) meses, de gêneros alimentícios, limpeza e de higiene para a Câmara Municipal de Guiricema, em conformidade com artigos 75 e seguintes da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, de modo a obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A Câmara Municipal de Guiricema se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

- Processo Administrativo nº 005/2022
- Dispensa de Licitação nº 003/2022;
- Objeto da Licitação: para fornecimento parcelado, e sob demanda, no decorrer de 06 (seis) meses, de gêneros alimentícios, limpeza e de higiene para a Câmara Municipal de Guiricema.
- Suporte Legal: Art. 75 e seguintes da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.
- Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.4.002.339030-011

Guiricema, 25 de janeiro de 2022.

André Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Câmara Municipal de Guiricema **Aviso de Dispensa de Licitação**

A Câmara Municipal de Guiricema torna pública a efetivação de procedimento de dispensa de licitação para fornecimento parcelado, e sob demanda, no decorrer de 06 (seis) meses, de material de expediente (como de papelaria) para a Câmara Municipal de Guiricema, em conformidade com artigos 75 e seguintes da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, de modo a obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A Câmara Municipal de Guiricema se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

- Processo Administrativo nº 006/2022
- Dispensa de Licitação nº 004/2022;
- Objeto da Licitação: para fornecimento parcelado, e sob demanda, no decorrer de 06 (seis) meses, de material de expediente (como de papelaria) para a Câmara Municipal de Guiricema.

Executivo

- Suporte Legal: Art. 75 e seguintes da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.
- Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.4.002.339030-011

Guiricema, 25 de janeiro de 2022.

André Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625

Assinado de forma digital por JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625
Dados: 2022.01.27 09:32:59 -03'00'